



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Regional - edição nº 1196 – 19 de março de 2017 pág.1C



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Altera a redação do Inciso V do Artigo 76, do Inciso V e Itens 3, 4 e 6 do Artigo 78 e acrescenta o item 7 ao Inciso V do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Inciso V do Artigo 76 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 ...

...

V – Saúde, Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher.

Art. 2.º O Inciso V e os Itens 3, 4 e 6 do Artigo 78 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78.

V – A Comissão de Saúde, Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher, tem como função:

3) receber, apurar e encaminhar representações que contenham denúncias de violação dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher nos limites territoriais do Município;

4) recomendar às autoridades competentes a responsabilização de servidores que pratiquem atos de violação dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher;

5) ...

6) estabelecer relações com pessoas e entidades do Município, interessadas e preocupadas com os Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Altera a redação do Inciso V do Artigo 76, do Inciso V e Itens 3, 4 e 6 do Artigo 78 e acrescenta o item 7 ao Inciso V do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Inciso V do Artigo 76 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 ...

...

V – Saúde, Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher.

Art. 2.º O Inciso V e os Itens 3, 4 e 6 do Artigo 78 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78.

V – A Comissão de Saúde, Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher, tem como função:

3) receber, apurar e encaminhar representações que contenham denúncias de violação dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher nos limites territoriais do Município;

4) recomendar às autoridades competentes a responsabilização de servidores que pratiquem atos de violação dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher;

5) ...

6) estabelecer relações com pessoas e entidades do Município, interessadas e preocupadas com os Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Mulher.

Art. 3.º O Inciso V do Artigo 78 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar acrescido do item 7, com a seguinte redação:

7) assuntos relativos aos direitos e proteção das mulheres, demais matérias referentes à mulher, recebimento, avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos direitos da mulher.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 13 de março de 2017.

- Vagner Selis -
Presidente